

Política

— CONSTITUINTE —

O Poder Legislativo não será mais o mesmo após a promulgação da Nova Constituição. Várias das atribuições que perdeu durante os 21 anos de regime militar estarão de volta, como exige, aliás, uma verdadeira democracia. Com isso, mudam as regras do atual jogo político.

E o Congresso volta a ter a força

Assim que a nova Constituição for promulgada, a divisão de atribuições entre o Poder Executivo e o Poder Legislativo vai quase virar pelo avesso: o presidente da República não mais pode baixar decretos-leis, projetos de leis vão poder ser aprovados também pelas comissões permanentes da Câmara e do Senado, vai ser possível a derrubada de vetos presidenciais, o poder fiscalizador do Congresso vai ser várias vezes multiplicado. Em resumo, o Palácio do Planalto vai ter de rever todo seu relacionamento com o mundo político e preparar-se para práticas de negociações de que está afastado há quase 25 anos — desde a queda de João Goulart, em 1964.

Embora essa reviravolta deva ocorrer em prazo muito curto, daqui a pouco mais de dois meses — a previsão é de que a nova Constituição será promulgada em agosto ou setembro —, o Palácio do Planalto parece não estar ainda se preparando para enfrentá-la. O líder do governo na Câmara, deputado Carlos Sant'Anna (PMDB-BA), indagado sobre isso, respondeu citando uma passagem bíblica, favorita também, por sinal, do ex-ministro da Justiça, Armando Falcão: "A cada dia basta o seu cuidado".

No momento, a preocupação do governo é com o segundo turno de votação do projeto de Constituição. Setores do Palácio do Planalto e da liderança do governo procedem a uma "varredura" no texto aprovado em primeiro turno, para destacar todos os pontos que, a seu ver, devem ser suprimidos no segundo turno. Talvez uns 60 ou 70, acredita o líder Carlos Sant'Anna, embora, realista, admita que não se vá conseguir eliminar mais que uns 8 ou 10. Esse, segundo ele, é um assunto prioritário. Não dá para se desviar a atenção para o problema seguinte.

Na etapa seguinte, segundo o líder, o problema que se colocará



O poder fiscalizador do Congresso será várias vezes multiplicado

para o Palácio do Planalto é o de ter maioria nas duas casas do Congresso. Mas isso está sob a influência de três fatores. O primeiro é o quadro partidário, ora em plena ebulição. Parte do PMDB já dele se desligou e fundou novo partido, o Partido da Social Democracia Brasileira — PSDB. Outra parte vai para a disputa na próxima convenção partidária e, acredita Carlos Sant'Anna, derrotada, vai também sair. É preciso, portanto, esperar para ver como ficará o quadro partidário.

O segundo fator está nas eleições municipais deste ano. Seu resultado, no entender do líder, será muito importante para estabelecer a real divisão das forças políticas do País. E o terceiro está na sucessão presidencial. A partir do final do ano, passadas as eleições municipais, o quadro político começará a organizar-se em função da sucessão do presidente da República, preparando-se para a primeira eleição direta desde

aquela que levou Jânio Quadros ao poder, em 1960.

Até o início do próximo ano, não deverá haver maiores problemas no relacionamento do Palácio do Planalto com o Congresso Nacional. O Congresso estará com muitos poderes, mas esvaziado. Depois do longo e quase ininterrupto esforço para elaborar a nova Constituição, que vem desde fevereiro de 1987, os congressistas irão para as suas bases, para participar da campanha eleitoral. Terminadas as eleições, já estará nas vésperas do recesso parlamentar de fim de ano.

O poder de Sarney

O presidente Sarney terá, portanto, alguns meses ainda de tranquilidade no Congresso, mas seu poder, de qualquer forma, já não será o mesmo. A extinção da figura do decreto-lei o deixará quase de mãos amarradas. Esse foi, ao longo do regime autoritário e até hoje, um instrumento vital

para o exercício quase que de um poder de arbítrio. O presidente podia fazer quase tudo por decreto-lei. Até Plano Cruzado. Até dispor sobre normas orçamentárias, como o fez ainda há pouco. Porque mesmo na hipótese, remotíssima, de o Congresso derrubar um decreto-lei (só houve, a rigor, o caso de um que tratava de política salarial, ao tempo do governo Figueiredo), seus efeitos perduravam até a data da rejeição.

A partir da promulgação da Constituição, o presidente da República, em casos de relevância e urgência, poderá adotar "medidas com a força de lei". Elas entrarão imediatamente em vigor, mas terão de ser imediatamente submetidas ao Congresso Nacional. E o decurso de prazo funcionará ao contrário de hoje: se não forem convertidas em lei em 30 dias, estarão automaticamente rejeitadas e perderão a eficácia desde a data da publicação. Acaba também com o decurso de prazo

para aprovação de projeto de lei do Executivo (faculdade que o atual governo, por sinal, não vem utilizando) e para a apreciação de vetos. Nesse caso, há também modificação substancial. O veto poderá ser rejeitado pela maioria absoluta dos deputados e senadores (metade mais um), em votação secreta. Hoje, para a rejeição, se exigem dois terços e votação nominal.

No próximo ano, porém, o Poder Executivo começará a sentir mais a nova realidade. Os ministros de estado vão ter de atender a convocações para comparecer a comissões (permanentes ou de inquéritos). Hoje, só atendem a convocações do plenário da Câmara ou do Senado. Um ministro poderá até ser alvo de "moção de censura" (aprovada por dois terços da Câmara), o que implicará sua exoneração. O Congresso poderá sustar atos normativos do Executivo que exorbitem do seu poder de regulamentar matéria legislativa. O Congresso irá deliberar sobre os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão. As operações externas de natureza financeira, de interesse da União, também precisarão ser autorizadas pelo Senado. A este caberá fixar, por proposta do Executivo, limites globais para o montante da dívida consolidada da União, bem como dispor sobre limites globais e condições para as operações de crédito externo e interno da União. Caberá, ainda ao Congresso, com auxílio do Tribunal de Contas da União, fazer não só a fiscalização contábil e financeira da União, como hoje, mas também a fiscalização orçamentária, operacional e patrimonial. Por enquanto, o TCU ficará como está, pois seus ministros são vitalícios, mas os próximos ministros serão nomeados para mandatos não renováveis de seis anos, sendo seis escolhidos pelo Congresso Nacional e três pelo presidente da República (mas de lista feita pelo TCU e mediante prévia aprovação do Senado).

Uma novidade na Constituição: o Título Nono.

O texto da futura Constituição que será apresentada aos constituintes para receber emendas supressivas, terá mais um título: o nono, que abrigará dispositivos de caráter permanente que estavam incluídos nas Disposições Transitórias. Depois do título nono, com a denominação

de "Disposições Constitucionais Gerais", o texto conterá as Disposições Transitórias, com 72 artigos. Quem deu a informação ontem, foi o relator da Comissão de Sistematização, Bernardo Cabral, na porta da casa do deputado Ulysses Guimarães, a quem foi apresentado, em primeira mão, o texto que será entregue

amanhã, ao meio-dia, ao senador Mauro Benevides, presidente em exercício da Constituinte, enquanto Ulysses Guimarães ocupa interinamente a Presidência da República. Com Bernardo Cabral estavam o senador José Fogaça e o deputado Konder Reis, relatores adjuntos. Eles pretendiam entregar o trabalho pronto hoje,

mas entenderam que ainda precisavam fazer alguns ajustes, especialmente depois da conversa com Ulysses Guimarães. Segundo Bernardo Cabral, o texto que será apresentado aos constituintes terá menos 25 artigos originários da Comissão de Sistematização, transformados em parágrafos e incisos. Além de

dispositivos que foram colocados no título nono. Bernardo Cabral informou que existem 15 itens das Disposições Transitórias que precisam ser extirpados através de emendas supressivas. Citou, por exemplo, dispositivos que prevêm a vinculação de determinadas categorias profissionais, para efeito de isonomia.